

**Estatuto Geral sobre os Equipamentos e Infraestrutura do
Laboratório Interdisciplinar Interativo
LABINTER/PPGART/UFSM**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Estatuto dispõe sobre a constituição e organização dos Equipamentos e Infraestrutura do Laboratório Interdisciplinar Interativo (LABINTER), vinculado ao Programa de Pós-graduação em Arte Visuais, pertencente ao Centro de Artes e Letras, da Universidade Federal de Santa Maria, a fim de atender a estratégica da infraestrutura institucional multiusuária, ajudando os pesquisadores na gestão de seus equipamentos, na busca do equipamento necessário para sua pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, pesquisa e extensão e desenvolvimento tecnológico local, regional e nacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Estatuto, define-se:

I – Equipamentos e Infraestrutura do Laboratório Interdisciplinar Interativo da UFSM está disponível em um ambiente virtual (site) institucional criado para integrar, dar visibilidade e facilitar o acesso aos equipamentos deste laboratório, bem como seu compartilhamento, podendo ser acessado por usuários de qualquer local;

II. Equipamentos Multiusuários são equipamentos, de médio ou grande porte, adquiridos para ter uso compartilhado através de editais institucionais ou outros editais, e que podem ser colocados à disposição para serem compartilhados;

III – Laboratório Multiusuário são espaços físicos que dispõem de equipamentos multiusuários de médio e/ou de grande porte, de caráter multiusuários, disponíveis regularmente para usuários internos e externos à UFSM e que oferecem serviços de média e alta complexidade aos usuários, operados/executados por técnicos, estudantes de pós-graduação, pós-doutorandos e pesquisadores, devidamente treinados;

IV - Usuários Internos constituem todos os docentes, pesquisadores, técnicos, com vínculo funcional ou acadêmico com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

IV - Usuários Externos constituem pessoas físicas sem vínculos com a UFSM, ou jurídicas como outras instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, autarquias, fundações e empresas.

CAPÍTULO II

DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO

Seção I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO LABINTER

O LABINTER tem como finalidades:

I- Promover a cooperação entre grupos de pesquisa, laboratórios, pesquisadores, estudantes, usuários da UFSM e de outras instituições e o setor produtivo, com foco em arte, ciência e tecnologia;

II- Impulsionar, reestruturar e modernizar uso multiusuário de laboratórios, equipamentos e espaços físicos destinados a pesquisa na UFSM, fazendo parcerias com outros espaços institucionais da UFSM, como: planetário, Museu de Arte, Ciência e Tecnologia, Museu do Conhecimento, Espaço Caixa Preta, Laboratórios de Humanidades entre outros.

III- Proporcionar condições para o crescimento e consolidação da pesquisa científica, artística e tecnológica em rede entre instituições no âmbito nacional e internacional, visando diálogos, pesquisas e produções interdisciplinares e colaborativos de conhecimento;

IV- Apoiar o fomento à inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas, em produções em arte, ciência e tecnologia;

V- Desenvolver projetos em rede interinstitucionais com IES nacionais e internacionais, e com grupos afins, estimulando um trabalho em conjunto entre artistas, cientistas e inovadores em tecnologia.

Art. 3º O LABINTER tem como objetivos:

I- Intensificar as atividades de pesquisa, inovação e extensão na UFSM, vinculadas às Unidades/Campi, aos Programas de Pós-graduação, Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSM;

II- Estabelecer o uso de equipamentos, possibilitando o uso compartilhado da infraestrutura do LABINTER com as instituições de pesquisas e de setor produtivo.

III- Realizar pesquisas teóricas e práticas sobre interatividade e imersividade, recentemente em Inteligência Artificial e Novas Mídias Imersivas, e suas implicações nas áreas de arte, ciência e tecnologia a fim de contribuir para a produção de ambientes interativos, imersivos e colaborativos em rede, envolvendo uma rede interinstitucional nacional e internacional.

IV- Viabilizar a produção interativa interdisciplinar com entre as áreas de Arte, Ciência e Tecnologia, via projetos colaborativos entre os diversos laboratórios interinstitucionais.

V- Produzir conhecimento científico na área de Arte e Tecnologia, com diálogos interdisciplinares.

Seção II

DO VÍNCULO INSTITUCIONAL E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O ambiente virtual do LABINTER está sediado na UFSM, junto ao Programa de Pós-graduação em Artes Visuais (<https://www.ufsm.br/laboratorios/labinter>), prédio 40, sala 1340^a, para facilitar o uso de forma compartilhada de equipamentos, serviços e ambientes físicos laboratoriais contidos no LABINTER. Em sua expansão, o LABINTER poderá vir a ocupar outros espaços físicos da UFSM.

Art. 5º O ambiente virtual do LABINTER é uma home Page com informações gerais sobre o laboratório, agendamento, documentos, projetos, produção científica e artística, infraestrutura e equipamentos e serviços disponíveis do LABINTER. Também possibilita ao interessado fazer o agendamento do uso dos equipamentos de médio e grande porte.

CAPÍTULO III

DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISA

Seção I

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 6º Laboratórios Multiusuário de Pesquisa têm como finalidades:

I - Apoiar as atividades de pesquisa científica, artística e tecnológica, de ensino e de inovação em nível de pós-graduação e graduação;

II - Atender usuários internos e externos do setor público e privado, disponibilizando o uso de equipamentos, bem como profissionais qualificados para seu manuseio;

III - Desenvolver estratégias voltadas para o uso compartilhado de equipamentos de alta complexidade e potencialidade;

IV - Permitir uma gestão adequada na implantação de projetos interdisciplinares e interinstitucionais em pesquisa básica e aplicada.

Art. 7º Laboratórios Multiusuário de Pesquisa têm como objetivos:

I - Desenvolver as atividades de pesquisa científica, artística e tecnológica de ensino e de inovação em nível de graduação e pós-graduação;

II - Possibilitar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica e artística (dissertações, teses, publicações, produções artísticas e patentes dos Programas de Pós-graduação da UFSM);

III - Facilitar a interação com outras instituições de ensino e de pesquisa com o setor produtivo e estimular a inovação, aumentando a possibilidade de ampliar a inserção social

do LABINTER e de seus discentes, docentes e técnicos no cenário nacional e internacional.

CAPÍTULO IV

USO COMPARTILHADO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DO LABINTER DA UFSM

Art. 8o Para solicitar o uso dos equipamentos o solicitante deve completar o Formulário específico de uso de cada equipamento, disponibilizado em site do LABINTER.

Parágrafo Único. As normas de acesso e de agendamento de utilização podem ser alteradas e devem estar sempre atualizadas junto a Home Page do LABINTER.

Art. 9o Para solicitar o uso dos espaços físicos do LABINTER para o desenvolvimento de projetos o solicitante deve completar o Formulário específico de uso do laboratório disponibilizado em site do LABINTER.

I - O uso dos espaços- físicos do LABINTER para o desenvolvimento de projetos só será efetivado quando todas as informações necessárias forem atendidas, por exemplo: número de horas necessárias, tipo de ações a serem desenvolvidas, comprovação de capacidade técnica do solicitante no desenvolvimento de tais ações.

II – Para o uso dos espaços físicos do LABINTER para o desenvolvimento de projetos o solicitante deverá ser responsável por todo o material necessário para o desenvolvimento de tais projetos, dependendo do tipo de equipamentos.

III- O agendamento deverá ser feito no site do LABINTER através do link <https://www.ufsm.br/laboratorios/labinter/agendamentos>

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS PELO LABINTER

Art. 10o Ao responsável pelo LABINTER compete:

I - Promover a operacionalização dos equipamentos multiusuários em consonância com o plano de gestão do LABINTER e seus parceiros;

II - Elaborar, em conjunto com o Comitê Gestor do LABINTER, um plano de gestão para uso do equipamento multiusuário;

III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, extensão, e prestação de serviços no ambiente LABINTER.

IV - Fornecer relatórios sobre a aquisição, controle e manutenção dos insumos necessários para os equipamentos multiusuários localizados no ambiente do LABINTER;

V - Fornecer relatórios de utilização dos equipamentos multiusuários para apreciação do Comitê Gestor de Infraestrutura;

VI - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso dos equipamentos multiusuários;

VII - Propor agenda de capacitação periódica para uso dos equipamentos de médio e grande porte.

VIII – Fazer uma prospecção das necessidades do Laboratório quanto à manutenção da infraestrutura ou aquisição de novos equipamentos.

IX – Manter uma política estratégica com vistas a sustentabilidade de operação e perenidade operacional da infraestrutura ao prever ações para captar recursos externos, conferindo melhor gestão e independência, via a solicitação de financiamento por meio de Editais abertos por agencias de fomento, parcerias com instituições privadas ou setor produtivo com prestação de serviço (quando for o caso, por exemplo a cobrança de ingresso em eventos).

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ GESTOR DE INFRAESTRUTURA DO LABINTER

Art. 11o O Comitê Gestor LABINTER será responsável pelas avaliações periódicas do atendimento e funcionamento do ambiente LABINTER, e se reunirá uma vez a cada semestre, presencialmente ou à distância.

Art. 12o Caberá ao Comitê Gestor opinar sobre a política de acessibilidade à Home Page e recomendar mudanças visando atender às demandas dos usuários.

Art. 13o O Comitê Gestor do ambiente LABINTER será responsável pela elaboração das normas e requisitos do uso do laboratório e/ou equipamentos multiusuários existentes.

Art. 14o O Comitê Gestor será constituído por representantes de diferentes áreas e unidades da UFSM, bem como setor produtivo e parceiros internacionais, a fim de desempenharem um gerenciamento compartilhado dos equipamentos multiusuários.

I - Seus membros são representantes do LabInter, sendo o coordenador e um discente doutorando; do Planetário da UFSM, como Unidade parceria; de PPGs com coparticipação; do Setor Produtivo, como usuário externo; e de colaboradores internacionais.

II – O Comitê Gestor poderá, a qualquer tempo, trocar ou adicionar novos representantes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º No período de epidemias, pandemias e outros casos de emergência, o Comitê Gestor do LABINTER deverá estabelecer critérios específicos para a utilização dos equipamentos.

Art. 16º Qualquer dúvida ou decisão a ser tomada, fica a critério e responsabilidade do Comitê Gestor do LABINTER.

Art. 17º Este Estatuto foi aprovado pelo Programa de Pós-graduação em Artes Visuais e pelo Conselho do Centro de Artes e Letras.

Art. 16º Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.